



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Monitoramento dos Veículos da Frota em tempo real.

1. INTRODUÇÃO

As aquisições públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para as aquisições, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Várzea da Palma, dispõe em média de 125 veículos e em consequência, um grande volume de deslocamento dos mesmos para as mais diversas finalidades. Portanto procurando otimizar a utilização, vê-se a necessidade de contratação de serviço para gestão, controle e sistematização da frota.

A necessidade de um controle mais efetivo das rotas durante as atividades da Prefeitura, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

De outra feita o objeto em questão destinará também em um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim, a produtividade, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização da frota.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ministrar treinamento a pelo menos duas pessoas, por meio de instrução prática, em até 30 dias após assinatura do contrato na sede da Prefeitura de Várzea da Palma, sem que isso implique custos adicionais ao contratante, logo após assinatura do contrato, abordando todas as funcionalidades do sistema de monitoramento.

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de serviço a ser contratado é baseada na média de veículos atualmente ativos no Município (veículos leves, pesados e máquinas) com deslocamentos por todo território do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Município (Zona Urbana, Rural e Distritos) e para outros Municípios e Estados do território Nacional.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações de outros Municípios para o serviço de rastreamento veicular e identificou-se por unanimidade o monitoramento via GPS e GSM através de portal de Compras Públicas.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando na pesquisa realizada no Portal de Compras Públicas, apurou-se o valor estimado da referida contratação que está anexo no processo, e será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando a competitividade e viabilizar a negociação.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para serviço de rastreamento veicular por 12 meses ininterruptos, abrangendo o monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação do sistema de acompanhamento, localização e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Incluído serviço de instalação e retirada dos equipamentos referente à contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.

Outra solução para o controle dos veículos da frota seria um acompanhamento diário dos diários de bordo de todos os veículos por uma central. Porém esse trabalho manual e volumoso devido a quantidade de veículos, seria ineficiente, trabalhoso e custoso, já que demandaria de uma quantidade de servidores e uma logística complexa, além de não trazer as informações em tempo real. Sendo uma opção inviável.

O rastreamento via GPS e monitoramento em tempo real, mostra-se uma solução simples e comum (adotada por centenas de Municípios) eficiente pelo baixo custo, pela praticidade de instalação e operacionalização, e a eficácia das funcionalidades do software.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço global (Serviço de Instalação + Serviços de monitoramento mensal), justifica-se já que a empresa prestadora do serviço deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos necessários (equipamento de rastreamento denominado Módulo AVL automatic vehicle location, composto do receptor GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, c/ última atualização, homologado pela ANATEL, com voltagem compatível com as condições necessárias à instalação nos veículos integrantes da frota municipal).

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Melhor gestão, controle, sistematização da frota, auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito e outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Disponibilizar servidores para serem treinados para gestão do software

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Enoch Rodrigo M de Souza
Assessor de Administração e Planejamento

Valéria Cunha de Souza Freitas
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

[EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADOS](#)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Sr. Eduardo Monteiro de Abreu, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO E FECHADO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 085 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 076 de 13 de junho de 2023.

Data da sessão: 20/02/2024

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA GPS E GSM (GPRS/SMS), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Várzea da Palma - MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Essa Licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas .
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter o prazo para instalação e início dos serviços de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame e que não for possível ser sanadas, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1- Apresentação de atestado de capacidade técnica onde a empresa comprove que atende no mínimo 50% do quantitativo do total de veículos da frota a que se refere o edital;
 - 8.5.1.2- Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprove explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos acima, a Licitante deverá anexar ao Atestado toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o Atestado, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.
- 8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1. **Aberto e Fechado**: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

12. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 12.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro

12.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9. O critério de julgamento será o menor preço Global conforme, definido neste edital e seus anexos.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.11.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o **prazo máximo de 02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1000, Bairro Pinlar.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico gabinete.vzp@gmail.com ou através da pregoeira, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

21. DO CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de prestação de serviços.

22.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à Contratante:

23.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

23.2. Incumbe à Licitante vencedora:

23.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o Termo de Referência.

23.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

24. DA EXECUÇÃO

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

25.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

25.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 149 do Decreto de nº. 085 de julho de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 085 de julho de 2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.10.10.4.122.2.2058.33903900

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

28.2. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Várzea da Palma/MG.

28.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.11. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

28.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.ammlicita.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo III – Minuta de contrato de Prestação de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- Anexo **IV** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **V** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo **VI** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma/MG, 17 de janeiro de 2024.

Eduardo Monteiro de Abreu
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva detalhar os serviços de rastreamento veicular que serão licitados, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e condições da Lei 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículos tem por objetivo otimizar o controle e o acompanhamento da frota nas atividades administrativas e operacionais, através de monitoramento em tempo real do posicionamento de todos os veículos;

2.2 Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, o serviço em tela propiciará o armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, transmissão de dados em tempo real, controle de velocidade, que permitirá à Prefeitura gerenciar e controlar custos, corrigir procedimentos e fiscalizar o uso do bem público;

2.3 Importante destacar que o serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitindo que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além de ainda permitir o controle de velocidade e das rotas utilizadas, permitindo ao setor de Frotas da Prefeitura o melhor gerenciamento e controle de custos, a correção de procedimentos e a fiscalização do uso do bem público;

2.4 O serviço possui natureza continuada, visto que os veículos constantemente estão em deslocamento pelas rodovias federais, tendo necessidade contínua à garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utilizam.

2.5. A quantidade a ser contratada é baseada na quantidade de veículos da frota, com monitoramento mensal dos 125 veículos x 12 meses (1.500 serviço/ano) e o custo de 125 instalação do equipamento (sendo 01 em cada veículo da frota).

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MÓDULO AVL (*Automatic Vehicle Location*)

3.1. Microprocessador;

3.2. Receptor GPS de no mínimo 30 (trinta) canais simultâneos.

3.3. Sensor de aferição real de quilometragem, frenagem, aceleração, curvas acentuadas (telemetria);



- 3.4 Comunicação Modem GPRS/EDGE Quad-Band (850/900/1800/1900MHz) (frequência GSM compatível com todas as operadoras nacionais),
- 3.5 Antena de recepção GPS;
- 3.6 Antena de GSM/GPRS;
- 3.7 Identificação de Motorista por I-boton ou QR-Code com alerta sonoro.
- 3.8 Memória interna para armazenamento de posições 2.000;
- 3.9 Atuadores (mínimo 2 (duas) saídas digitais);
- 3.10 Sensores (2 entradas, sendo uma entrada digital e outra digital ou analógica);
- 3.11 Sensor de ignição;
- 3.12 Possuir tecnologia que identifique e monitore a interferência gerada por bloqueador de GPS (Jammer);
- 3.13 Baixo consumo;
- 3.14 Fonte de Alimentação: O equipamento deverá possuir voltagem compatível com as condições necessárias à instalação nos veículos integrantes da frota municipal;
- 3.15 Homologado pela ANATEL
- 3.16 O aparelho deverá estar atualizado com o mercado (última atualização), não poderá ser ofertado aparelho que não esteja em produção.
- 3.17 Empresa contratada deverá fornecer backup total, após o encerramento do contrato;

Obs: O equipamento de identificação de condutor deverá ser em modo comodato.

4. SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS)

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer, além dos Módulos AVL (*Automatic Vehicle Location*), os serviços de rastreamento de veículos via satélite (GPS) com as seguintes características:
 - 4.1.1 Oferecer o serviço de rastreamento da posição dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal utilizados no serviço de fiscalização e de transporte dos Servidores, por intermédio da tecnologia GPS – Sistema de Posicionamento Global via satélite, combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (*General Packet Radio Service*) por meio da rede de cobertura celular GSM (*Global System for Mobile*);
 - 4.1.2 Fornecer e instalar por comodato, nos veículos da Prefeitura Municipal conforme a quantidade estabelecida, o equipamento denominado Módulo AVL (*automatic vehicle location*), composto do receptor GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
 - 4.1.3 Iniciar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados deste Termo, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, nas dependências desta Prefeitura observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão da instalação, a contar da assinatura do Contrato;
 - 4.1.4 Disponibilizar para consulta e pesquisa todas as informações relativas ao posicionamento e *status* do veículo, em portal de monitoramento na Internet (via Web) e via smartphone por



aplicativo, mediante autenticação de usuário por intermédio de *login* e senha, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;

4.2 Disponibilizar por meio do portal de monitoramento na Internet (via Web) e aplicativo o acesso as informações relacionadas a seguir:

4.2.1 Localização referencial dos veículos (dados: latitude e longitude fornecidas em graus, minutos e segundos);

4.2.2 Logradouro (cidade, rua, avenida, rodovia, etc.);

4.2.3 Relatórios (tempo de motor ligado; tempo de motor desligado e veículo parado);

4.2.4 Consulta da última movimentação de todos os veículos, nos últimos 10 (dez) dias;

4.2.5 Visualização em mapa digital geo-referenciado (modos: imagem real de satélite, mapa, terreno e híbrido);

4.2.6 Direção presente: bússola direcional que permite descobrir onde o veículo está viajando incluindo: norte, sul, leste ou oeste;

4.2.7 Data, hora, horímetro, velocidade, *status* do motor (ligado/desligado), tensão de alimentação da bateria;

4.2.8 Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota, mantido por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com possibilidade de exportação destes históricos em planilhas eletrônicas (editáveis) e em PDF (não editáveis) pela Contratante;

4.2.9 Monitoramento através da verificação no mapa digital geo-referenciado de toda a frota simultaneamente e individualmente;

4.2.10 Relatório individual de veículo contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final);

4.2.11 Localização e rota, com atualizações em intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) em 20 (vinte) segundos com ignição ligada e de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) minutos com ignição desligada;

4.2.12 Oferecer obrigatoriamente central de atendimento por telefone, com funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, habilitada na prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, bem como disponibilizar para a Contratante (plataforma Web e app) ações, bloqueio; informações aos órgãos de segurança pública e programar este *software web* para disparo automático de alerta quanto à violação de limites geográficos a serem delimitados pelo Contratante;

4.2.13 Oferecer telefone de discagem gratuita 0800 ou de custo local, caso a central de atendimento por telefone esteja situada fora do Estado de Minas Gerais;

4.3 Instalar em no mínimo 3 (três) computadores do Contratante o *software* de gerenciamento logístico do sistema de rastreamento por GPS que contenha as funcionalidades relacionadas a seguir:

4.3.1 Rastreamento:

4.3.1.1 Mapa digital com pontos de digitais e outros pontos notáveis;

4.3.1.2 Mapeamentos vetoriais e geo-referenciados dos traçados de todas as rotas;

4.3.1.3 Posição (localização) em tempo real dos veículos plotados em mapa digital;



- 4.3.1.4 Histórico de movimentação (veículos oficiais);
- 4.3.1.5 Visualização individual, parcial e global, dos veículos monitorados;
- 4.3.1.6 Alarme de acionamento de botão de pânico e/ou pane indicado em uma página/software WEB;
- 4.3.1.7 Alarme de eventos configuráveis pelo operador como: excesso de velocidade, excesso de tempo parado, com ou sem ignição ligada, e com combinação de eventos independentes;
- 4.3.1.8 Exibir informações sobre o estado da ignição dos veículos;
- 4.3.1.9 Exibir a velocidade atual dos veículos;
- 4.3.1.10 Exibir as informações dinâmicas dos veículos tanto no mapa digital como em forma tabular e sinóticos lineares;
- 4.3.1.11 Enviar comandos simultâneos para grupos de veículos;
- 4.3.1.12 Possibilitar visualização simultânea de dois ou mais veículos, com seu respectivo trajeto no mapa;
- 4.3.1.13 Enviar comandos simultâneos para servidores em atividade.
- 4.3.1.14 Exibir nome do motorista do veículo
- 4.3.2 Monitoramento:
 - 4.3.1.1 Acompanhamento dos veículos e servidores em operação no cumprimento dos horários pré-estabelecidos e registro de informações nos pontos monitorados pelo sistema da Contratada, possibilitando ao Contratante todo o acompanhamento do monitoramento;
 - 4.3.1.2 Cadastramento de Eventos Configuráveis – entenda-se como evento qualquer situação operacional que, utilizando os dados de monitoramento, esteja fora dos padrões estabelecidos da normalidade;
 - 4.3.1.3 Tela resumo para monitoramento, *on-line*, dos eventos configurados previamente;
 - 4.3.1.4 Acompanhamento do tratamento do evento informando qual a ação tomada, usuário, data e hora;
 - 4.3.1.5 Possibilidade de analisar dados históricos dos eventos gerados pelo sistema em formato de relatório;
 - 4.3.1.6 Permitir o *replay* histórico do trajeto e estado do veículo de um período selecionável pelo operador;
 - 4.3.1.7 Permitir o processamento *on-line* das operações com o acompanhamento da situação real em referência à Programação;
 - 4.3.1.8 Permitir que o sistema forneça relatórios de auditoria com o objetivo de identificar o acesso de usuários e operadores às informações acerca dos veículos oficiais;
- 4.4 Relatórios:
 - 4.4.1 Histórico de localização de veículos;
 - 4.4.2 Histórico dos eventos gerados pelo sistema;
 - 4.4.3 Relatório de excesso de velocidade por trecho;
 - 4.4.4 Relatório de acompanhamento de rotas informando o horário previsto e realizado das partidas;
 - 4.4.5 Relatório de acompanhamento da pontualidade das rotas, indicando os veículos que estão atrasados ou adiantados em relação à programação no percurso completo e por sentido;
 - 4.4.6 Relatório confrontando os tempos de operação previstos e realizados;



- 4.4.7 Relatório de distância percorrida;
- 4.4.8 Relatório de distância de rotas;
- 4.4.9 Relatório de motorista;
- 4.4.10 Relatório de distância por veículo, sintético e analítico;
- 4.4.11 Relatório de acesso.
- 4.4.12 Relatório de percurso do motorista.
- 4.5 Possuir banco de dados para armazenamento de informações por um período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- 4.6 Oferecer o serviço de limite geográfico virtual geo-referenciado, definido pelo Contratante, capaz de enviar alerta automático através do *software* de gerenciamento logístico, na hipótese de o veículo monitorado ultrapassar a fronteira previamente estabelecida;
- 4.7 Enviar alertas automáticos através do sistema de rastreamento, na hipótese de os veículos monitorados excederem o limite de velocidade previamente estabelecido;
- 4.8 Habilitar usuários indicados pelo Contratante com senhas distintas e individuais para acesso ao portal de monitoramento na internet;
- 4.9 Disponibilizar à Contratante, pelo sistema WEB e APP em operação, designado pela Contratada, o bloqueio remoto de veículo, observando-se as condições de segurança, de modo a não causar acidentes de trânsito, utilizando-se a tecnologia de bloqueador do tipo temporizado, com no mínimo 30 (trinta) segundos para o bloqueio total intercalado;
- 4.10 Informar, por meio do portal de monitoramento, a quilometragem dos veículos utilizando-se da tecnologia de aferição (telemetria), com obtenção de dados a partir do cálculo do deslocamento real do veículo, processada no próprio Módulo AVL, com o mínimo de margem de erro de 5%;
- 4.11 Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento logístico, assim como no portal de rastreamento na internet, caso a apresentação dos dados sejam considerados insatisfatórios;
- 4.12 Transferir o serviço de rastreamento de um veículo para outro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do gestor do Contrato, em caso de substituição, renovação ou acréscimo da frota de veículos oficiais do Contratante;
- 4.13 Suspender, mediante solicitação do Contratante, o serviço de rastreamento para aquele veículo que encontrar-se eventualmente sinistrado, até o pleno restabelecimento das condições de circulação normal do veículo;
- 4.14 Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis, inclusive no caso de manutenção do equipamento, objeto deste Termo de Referência, em veículos que estejam fora da Sede da Prefeitura, bem como das Inspetorias e Escritório;
- 4.15 Indenizar o Contratante por quaisquer danos causados aos seus veículos oficiais, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários. Podendo o Contratante descontar o valor correspondente aos danos causados nos pagamentos a serem efetuados à Contratada;



4.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.17 Manter o serviço de consulta e pesquisa com todas as informações relativas ao posicionamento e status do veículo, em portal de monitoramento na Internet (via Web e app), mediante autenticação de usuário por intermédio de *login* e senha, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 Deverão realizar os serviços de assistência técnica do Módulo AVL nas dependências do Contratante;

5.2 Os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva deverão ser realizados com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante/montadora.

6. DO TREINAMENTO

6.1 A Contratada deverá ministrar treinamento para no mínimo 02 (duas) pessoas e no máximo 05 (cinco) pessoas indicadas pelo Contratante, que ficarão responsáveis pela gestão do *software* de gerenciamento logístico, sem que isso implique custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar, com material necessário e carga horária mínima de 6h.

6.2 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema, tais como: verificação do mapa digital, verificação do posicionamento dos veículos, análise do histórico de movimentação de veículos, acionamentos de alarmes, informações/dados do veículo monitorado, verificação de relatórios, análise de “log” de auditoria, etc.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Como condição de habilitação:

7.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica onde a empresa contratada comprove que atende no mínimo 50% do quantitativo do total de veículos da frota a que se refere o edital;

7.1.2 Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprove explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos acima, a Licitante deverá anexar ao Atestado toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o Atestado, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 8.2 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços ora contratados.
- 8.3 Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Prefeitura, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.
- 8.4 Acatar a fiscalização da Prefeitura, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.5 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 8.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Prefeitura, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 8.7 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal.
- 8.8 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 8.9 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.11 Executar o objeto desta contratação por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a Prefeitura, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 8.12 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 8.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com Prefeitura Municipal.



- 8.14 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.15 Indicar seu representante junto a Prefeitura, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 8.16 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados via Sistema (plataforma Web e app), e atender de imediato às solicitações da Prefeitura Municipal, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados do Sistema.
- 8.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação.
- 8.18 Repassar durante o período de vigência do Contrato, mediante solicitação expressa da Prefeitura, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado para clientes com o mesmo perfil de serviço, objetivando garantir ao Conselho a prática de preços e condições condizentes com o mercado.
- 8.19 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura.
- 8.20 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, valetransporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 8.21 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Prefeitura Municipal.
- 8.22 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 8.23 Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 8.24 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações da Prefeitura Municipal.
- 8.25 Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a contratação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8.26 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.



8.27 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.28 Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

8.28.1 Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.28.2 De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

8.28.3 De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

8.28.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

8.29 A inadimplência da Contratada relativa aos encargos do item 7.28 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

8.30 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.31 São expressamente VEDADAS à Contratada:

8.31.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

8.31.2 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

8.31.3 Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida subcontratação dos serviços acessórios/auxiliares de instalação do equipamento e manutenção/assistência técnica do equipamento, que representam parcela de menor relevância da contratação, desde que mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

9.1.1 Os serviços de assistência técnica (atualização, manutenção preventiva e corretiva) no equipamento ofertado, objeto deste Termo, deverão ser prestados pela própria Contratada ou por empresa credenciada técnica indicada pela mesma.

9.1.2 A Contratada será a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9.2 Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação à Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o



Contratante da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

9.3 A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar perante a Prefeitura Municipal;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.

9.4 A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta cláusula assegura ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas no Contrato, bem como na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;

10.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

10.7 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;

10.8 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Enoch Rodrigo Moreira de Souza, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.



11.3 Os serviços serão monitorados e atestados pelo Fiscal do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

11.4 O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer serviço da Contratada, que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao padrão pré-estabelecido;

11.5 A futura Contratada não poderá contratar funcionários do quadro da Contratante.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado após apresentação do relatório com a relação dos veículos atendidos juntamente da nota fiscal respectiva;

12.2 O pagamento do valor contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, a apresentação de relatórios e das faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtde/Veículo	Unid	
1	Instalação de equipamento de rastreamento	125	Sv	
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtde Veículos/Mês	Unid	Qtde Serviço/Ano



2	Serviço mensal de Rastreamento Veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Incluído Serviço de instalação e retirada dos equipamentos referente à Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística - gerenciamento de frota	125	Serv	1.500
---	--	-----	------	-------

15. DA PARTICIPAÇÃO

Somente será admitida a participação de empresas que sejam enquadradas como micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) por se tratar de pregão exclusivo para participação destas, nos termos dispostos no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao órgão gerenciador.

3.10.10.4.122.2.2058.33903900.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Os Serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Valéria Cunha de Souza Freitas
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULO	ANO MODELO	PLACA	VEÍCULO	ANO MODELO	PLACA
Caminhonete L200	2011/2012	GMF 6I77	Caminhão VW	2018/2019	QON 4J35
Caminhonete L200	2011/2012	OFI 4E31	Caminhão VW	2013/2013	OQT 0C64
Fiat Palio	2004/2005	HMG 3G00	Fiat strada	2005/2005	HMN 2778
Fiat Uno	2017/2018	QXX 0J52	Fiat strada	2021/2022	RNX 8A46
Fiat/palio weekend ELX	2001/2002	HMM 7438	Fiat Uno Mille Fire	2001/2001	GZP 7406
Ônibus Volare	2018/2018	QOM 0737	Ford Ranger XL	2013/2014	ORC 9922
Caminhonete FIAT	2020/2020	QXQ 9B98	Gol VW (locado)	2021/2022	RMV 3B45
Fiat Argo	2021/2022	RNW 1A22	Motoniveladora New Holland 06	2013/2013	
Gol VW	2022/2023	RUQ 2E05	Motoniveladora New Holland 07	2019/2019	
Caminhonete OROCH	2021/2022	RTC 1D65	Motoniveladora XCMG	2020/2020	
Celta 1.0	2012/2013	OPE 0165	Motoniveladora XCMG 01	2022/2022	
Chevrolet S-10	2021/2022	QXW 2D60	Motoniveladora Zagaia Patrol 01	1987/1987	
Chevrolet SPIN 1.8	2014/2014	PUF 6I63	Motoniveladora Zagaia Patrol 03	1987/1987	
Fiat Cronos	2022/2023	SHI 5I41	Motoniveladora Zagaia Patrol 05	1987/1987	
Fiat Uno	2010/2011	HLF 3F03	Pá Carregadeira Hynday	2014/2014	
Fiat uno mille	2010/2011	HLF 3503	Pá Carregadeira Liulong 03	2019/2019	
Fiat Uno Way	2016/2016	PXP 9J14	Pá carregadeira LW 300 KV LIUGONG	2020/2020	
Fiat Uno Way	2016/2017	PYT 7332	Pá carregadeira Michigan	1987/1987	
Renault OROCH	2022/2023	RVJ 4A48	Retroescavadeira 214 JCB	1997/1997	
Caminhão IVECO baú	2021/2022	RUO 9I32	Retroescavadeira 4x4	2013/2013	



			MWM 04		
Fiat Argo	2021/2022	RNW 3H67	Retroescavadeira randon 03	2013/2013	
Fiat Fiorino	2014/2014	PUC 7B82	Saveiro (locado)	2020/2021	RMG 7B01
Microônibus	2014/2015	PWA 9566	Toyota Hillux	1997/1997	GMF 1823
Microônibus sprinter	2004/2004	GVQ 2918	Ambulância	2008/2009	HMH 4591
Microônibus sprinter MB 313	2006/2006	GTM 9140	Ambulância Fiat	2018/2018	QPJ 4442
Minibus Renault	2022/2023	RVN 4I98	Ambulância Fiat	2019/2020	RFH 7115
Minibus Renault	2022/2023	RVI 8G94	Ambulância Fiat	2020/2021	RFR 2E51
Ônibus	2001/2001	JGA 8426	Ambulância Fiat	2020/2021	RFV 1F60
Ônibus Iveco	2013/2013	OQY 2529	Caminhonete	2004/2004	GMF 4421
Ônibus Iveco	2013/2013	OQM 8769	Caminhonete	2015/2016	PXB 7D55
Ônibus Iveco	2016/2017	PZL 7462	Caminhonete corsa	1998/1999	HMG 0161
Ônibus Iveco	2016/2017	PZL 7457	Caminhonete GM S- 10	2004/2004	GMF 4E21
Ônibus IVECO Bus 10- 190E	2021/2021	RMP 9B86	Caminhonete L200 Mitsubishi	2018/2019	QQW 5527
Ônibus MB 0400	1994/1994	GPZ 2749	Doblô ambulância	2008/2008	HMH 4121
Ônibus MB CAIO	1999/1999	GSW 7E69	Ducato ambulância	2005/2005	HMG 4537
Ônibus MB CAIO PICCOLO	2001/2001	GXS 7132	Fiat Argo	2021/2022	RNW 1A25
Ônibus MB OF 1721	1998/1998	IIJ 7793	Fiat Argo	2021/2022	RNW 1A87
Ônibus Mercedes Benz	2013/2014	OQU 5392	Fiat Cronos	2022/2022	RVP 5C72
Ônibus Mercedes Benz	1998/1998	IIJ 9581	Fiat Cronos	2022/2022	RVP 5C70
Ônibus Volare	2013/2013	OQO 5928	Fiat MOBI Like	2016/2017	PXZ 7977
Ônibus VW	2013/2013	OQQ 3792	Fiat palio WK Adventure	2005/2005	HMH 1777
Ônibus VW Neobus	2022/2023	RVY 2G24	Fiat strada	2002/2002	GMF 4B73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Ônibus VW Neobus THUNDER	2021/2022	RMV 4A99	Fiat strada	2022/2023	RVP 5C71
Renault OROCH	2022/2023	RVA 1184	Fiat Uno	2014/2014	OXI 9309
Uno Mille	2012/2013	HLF 8916	Fiat Uno Mille Fire	2006/2006	HMG 6426
Uno Vivace 1.0	2010/2011	HNH 0975	Fiat Uno Mille Fire	2004/2005	HMG 3184
Fiat Toro	2021/2022	RTE 8J93	Fiat Uno Way	2014/2014	OXI 4218
Caminhão basculante	2013/2013	ORC 8898	Fiat/DMC ambulância	2008/2008	HMN 8544
Caminhão basculante	2013/2013	ORC 8897	Fiorino ambulância	2010/2010	HHJ 7677
Caminhão caçamba/báscula	1984/1984	GMM 3529	Microônibus	2014/2015	PVT 5339
Caminhão caçamba/báscula	1989/1989	GMM 1186	Microônibus Renault	2022/2023	SHD 2F05
Caminhão IVECO	2022/2023	RUW 3H36	Ônibus Volare	2018/2018	QOM 0725
Caminhão MB basculante	2013/2013	ORC 8I96	Renault Logan	2017/2017	PZP 4333
Caminhão MB basculante	2013/2013	ORC 8I98	Renault Logan	2017/2017	PZP 4336
Caminhão MB basculante	2013/2013	ORC 8I97	Renault Logan	2017/2017	PZP 4341
Caminhão Mercedes Benz Atron	2013/2013	PUA 2122	Renault Logan	2018/2019	QPF 9872
Caminhão pipa D-14000	1987/1987	GMG 7551	Renault Logan	2018/2019	QPF 9811
Caminhão tanque	2013/2013	OQT 0264	Renault OROCH	2022/2023	RVA 1J19
Caminhão tanque FORD	2018/2019	PBN 1B06			



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Apresentamos nossa proposta para o serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Serviço de Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca dos equipamentos que serão instalados
01	Serviço	125	Instalação de equipamento de rastreamento			
02	Serviço		Serviço mensal de Rastreamento Veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e prestação de serviço de posicionamento por satélite			



			(GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Incluído Serviço de instalação e retirada dos equipamentos referente à Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística - gerenciamento de frota			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo para início dos serviços é de : 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo especificado:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca dos equipamentos que serão instalados
01	Serviço	125	Instalação de equipamento de rastreamento			
02	Serviço		Serviço mensal de Rastreamento Veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de			



			acompanhamento, localização e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Várzea da Palma, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Incluído Serviço de instalação e retirada dos equipamentos referente à Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística - gerenciamento de frota			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____ pela execução dos serviços descritos no ITEM 1 em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instalação;

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ ____ (____), pela execução dos serviços descritos no ITEM 2 até o __ (____) dia do mês subseqüente da prestação dos serviços;

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria de Administração, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração e Finanças, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21, através do servidor **Enoch Rodrigo Moreira de Souza**.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:



- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) **Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.**
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- d) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- i) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- j) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- k) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- l) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- m) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- n) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 3.10.10.4.122.2.2058.33903900.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 149 do Decreto de nº.085 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº.085 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Departamento de Licitação
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2024

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará no dia 20/02/2024 às 08h na Plataforma de Licitações AMMLicita - www.ammlicita.org.br o Pregão Eletrônico, julgamento menor preço para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS). Edital disponível no site <http://varzeadapalma.mg.gov.br> e das 07h às 13h no endereço Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, em Várzea da Palma/MG. Informações através do telefone (38)3731-9225 ou e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br. Município de Várzea da Palma/MG.